

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-04-00193, ante o reconhecimento da prescrição quinquenal extinguindo-se a pretensão punitiva da Administração Pública e afastando-se a aplicação de multa sancionatória, com fundamento no art. 29 caput da Lei Estadual nº 9.575/2022. Manter os embargos administrativos nº TEM-2-S/20-04-00028.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000015163

NOME DO INFRATOR: ALEXANDRO M. DE ANDRADE
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-03-00146, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-03-00024, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000016207

NOME DO INFRATOR: JAILDO DE SOUZA LIMA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/19-05-00232, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/19-05-00067, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000017078

NOME DO INFRATOR: BRUNO ZANOL
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00296, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-05-00120, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000017080

NOME DO INFRATOR: BRUNO ZANOL
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00298, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-05-00122, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000022715

NOME DO INFRATOR: MANOEL PEREIRA SOBRINHO
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-07-00319, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-07-00212, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000025704

NOME DO INFRATOR: APARECIDA DA SILVA LUCIANO
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00316, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-08-00324, observando as formalidades legais.

Identificador de autenticação: e6cd7513-de62-4f7d-938c-636bde8d0c52

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000025961

NOME DO INFRATOR: MANOEL MEDEIROS DA ROCHA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU PRESCRITA A PRETENSÃO SANCIONATÓRIA, referente aos fatos narrados no presente processo, Auto de Infração: 10775/2018/GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do caput do art. 112 da Lei Estadual nº 8.972/2020. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, devendo sua liberação se manter condicionada ao cumprimento dos preceitos da Instrução Normativa nº 07/2014/SEMAS, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000025967

NOME DO INFRATOR: ADALTON SILVA CARDOSO
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 10777/2018/GEFLOR, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo: 369/2018, observando as formalidades legais.

Protocolo: 1209539

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA nº. 398 de 12 de junho de 2025

CONSIDERANDO as PORTARIAS nos 710 e 713 de 22 de setembro de 2023, publicadas no D.O.E. nº 35.555 de 27/09/2023, que instituiu os Conselhos do Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas – PESAM e APA Araguaia;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº E-2025/2689336;
RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os conselheiros e suplentes representantes, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAPA		
Função	Conselheiro Anterior	Novo Conselheiro
Conselheiro Titular	Alberto Luciano Rodrigues L. Junior	José Ricardo Souza Rios
Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM		
Função	Conselheiro Anterior	Novo Conselheiro
Conselheiro Titular	Vanda Régia Américo Gomes	Thais Lucena Cariello Martins
Suplente	Pablo José Leite dos Santos	Maricélio Medeiros Guimarães
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMATUR/PMSAGA		
Função	Conselheiro Anterior	Novo Conselheiro
Conselheiro Titular	Ana Cláudia Dumont	Ludimila Brito Araújo Monteiro
DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PMSAGA		
Função	Conselheiro Anterior	Novo Conselheiro
Suplente	Carmelita Luz da Silva	Hieda Coelho Gomes

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA nº. 399 de 12 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio, no uso de suas atribuições e visando cumprir o que dispõe o Art. 27 da Lei Federal nº 9985/2000 e o Inciso VII do Artigo 2ª da Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor o Grupo de Trabalho do Conselho, com a atribuição de acompanhar todo o processo de elaboração do Plano de Gestão do Monumento Natural Atalaia, enquanto instância de apoio ao Conselho Gestor da Unidade de Conservação, participando das discussões quanto à estratégia de participação social e comunicação e atuando na interlocução com o Conselho Gestor, de acordo com as disposições da Instrução Normativa supracitada.

I - Integrantes:

NOME	INSTITUIÇÃO
Noélio Corte de Oliveira Sobrinho	FEPASSURF
Patrícia Cristiane Brito Sales	AAPAS

Rosemary Marvão da Silva	AAPAS
Sérgio Araújo Nascimento	REDESTUR
Glenda Castro Alves	AMOR VELHO
Julio César Aquino Melo	PONTA DA SOFIA

Art. 2º. A vigência desta PORTARIA obedece à necessidade do IDEFLOR-Bio de prover a elaboração do Plano de Gestão do Monumento Natural Atalaia.

Art. 3º. Por motivo de conveniência ou oportunidade, o IDEFLOR-Bio pode rever as determinações acima, a qualquer tempo.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1209402

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA nº. 403 de 12 de junho de 2025
Prazo para aplicação (em dias) 60 (sessenta) dias
Prazo para prestação de contas (em dias) 15 (quinze) dias
Servidor – Matrícula – Cargo: Carla Andrya Silva de Oliveira - 5942874/3 - Assistente Administrativo
PTRES: 8365
Fonte: 02759000016-011139
Elemento: 33.90.39.. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Ação: 295729
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1209767

DIÁRIA

PORTARIA nº 401 de 12 de junho de 2025
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.
RESOLVE:
I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Vitória do Xingu/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Cleison dos Santos Vieira, matrícula nº 0900265, ocupante do cargo de Motorista, lotação em Altamira/PA.		Conduzir veículo oficial para transporte de servidores em atividade institucional.	
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
02 e 03/07/2025	1,5	R\$ 247,07	R\$ 370,60

II - Conforme o processo nº E-2025/2787312 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio
PORTARIA nº 402 de 12 de junho de 2025
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.
RESOLVE:
I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Breu Branco, Tucuruí, Goianésia e Jacundá/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Thiago Pacheco de Oliveira, matrícula nº 5953392/ 1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, lotação em Belém/PA.		Vistoria e avaliação técnica, do andamento das obras em execução das unidades de monitoramento de desembarque de pescados.	
Jaime Wanderley Correa Nonato, matrícula nº 5413214/ 1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional B, lotação em Belém/PA.		Conduzir veículo oficial para transporte do servidor em atividade institucional.	
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
24 a 28/06/2025	4,5	R\$ 247,07	R\$ 1.111,82

II - Conforme o processo nº E-2025/2805341 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1209567

FÉRIAS

PORTARIA nº. 396 de 11 de junho de 2025
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 1.462 de 12 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial nº. 34.550, de 13 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a solicitação apresentada no PAE nº E-2025/2805302;
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias à servidora Soraya Sousa de Lemos, matrícula nº 57201136/ 1, para o intervalo de 31/07/2025 a 29/08/2025, referente ao período aquisitivo de 25/07/2024 a 24/07/2025.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1209578

Identificador de autenticação: e6cd7513-de62-4f7d-938c-636bde8d0c52

Nº do Protocolo: 2024/2584108 Anexo/Sequencial: 22

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA nº. 400 de 12 de junho de 2025
CONSIDERANDO o teor do Processo nº E-2025/2597211;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito, a PORTARIA nº 287 de 13/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.228 de 15/05/2025.
Art. 2º - A presente PORTARIA retroagirá seus efeitos na data de sua publicação.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1209576

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 657/2025/CC/GSAGA/SEGUP.
Dispõe sobre substituição de Membro da Comissão Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.
O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.708, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ;
CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o artigo 3º do Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE; e
CONSIDERANDO a celebração do CONTRATO Nº 191/2022- SEGUP/PA, celebrado junto a empresa GLOBO AVIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2022-SEGUP/PA, Processo Eletrônico nº 2022/509804-SEGUP/PA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção de produtos aeronáuticos, certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para a prestação de Serviço de Manutenção Aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos, objetivando manter a aeronavegabilidade em conformidade com o programa recomendado de manutenção, estabelecido pelos fabricantes da aeronave, motor e de seus equipamentos para atender a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência; que
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora 1º TEN PM SUZANE PATRÍCIA GOMES DA SILVA, MF 57198715-4, para atuar como membro de equipe de fiscalização em substituição ao servidor 3º SGT PM ARQUIMEDES GOMES ARAÚJO, MF 57200022-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 191/2022 - SEGUP/PA;
Art. 2º. Ao Presidente e aos Membros da Comissão do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;
II. propor aceitação de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
V. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
VI. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
VIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
IX. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no contrato.
Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida a PORTARIA específica para este fim.
Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 09 de junho de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1209637